

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N. °76/CR-ARC/2023
de 7 de novembro

**QUE APROVA AS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO
OPERADOR RADIOFÓNICO RESPONSÁVEL PELA RÁDIO
COMERCIAL**

Cidade da Praia, 7 de novembro de 2023

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 76/CR-ARC/2023
de 7 de novembro

ASSUNTO: Deliberação que aprova as determinações e recomendações ao operador responsável pela Rádio Comercial.

I - ENQUADRAMENTO

No exercício das suas funções de regulação e de supervisão dos órgãos de comunicação social que operam sob a jurisdição do Estado de Cabo Verde e no cumprimento das suas atribuições estatutárias, a ARC promoveu, no dia 18 de outubro do ano de 2023, uma visita de fiscalização e reunião com o Diretor da Rádio Comercial, Sr. Adilton Agues, com sede na Avenida da Liberdade e Democracia, n.º 6, 3.º Esq., Achada de Santo António, CP 507, cidade da Praia, ilha de Santiago, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das leis, dos regulamentos e dos requisitos técnicos a observar no âmbito das suas competências.

Da visita de fiscalização e reunião tida e em conformidade com o relatório final da missão apresentado ao Conselho Regulador, constatou-se que o operador e o serviço de programas não têm cumprido todas as exigências estabelecidas na legislação em vigor, porquanto:

Registo das obras difundidas

A Lei que Regula o Regime Jurídico para o Exercício da Atividade de Radiodifusão em Cabo Verde, aprovada pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto, que altera o Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, doravante Lei da Rádio, estabelece, no n.º 1 do

Artigo 14.º, que as entidades que exerçam a atividade de radiodifusão organizam mensalmente o registo das obras difundidas nos seus programas, para efeitos dos correspondentes direitos de autor. E, no n.º 2, que o registo compreende os seguintes elementos: a) Título da obra; b) Autoria; c) Intérprete; d) Língua utilizada; e) Data e hora da emissão; f) Responsável pela emissão.

II - DELIBERAÇÃO

No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelos Estatutos da ARC (Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro e alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro), em particular o de fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e requisitos técnicos (alínea c) do n.º 3 do Artigo 22.º) e de assegurar o cumprimento das normas reguladoras da atividade de comunicação social (alínea k) do Artigo 7.º);

O Conselho Regulador, reunido na sua 23ª reunião ordinária, no dia 7 de novembro de 2023, **DELIBEROU**, por unanimidade, notificar a empresa Multimédia, SARL (na qualidade de operador licenciado) e a Rádio Comercial a, no prazo de 60 dias a contar da receção desta Deliberação:

- Proceder ao registo mensal das obras difundidas no seu serviço de programas radiofónico, para efeitos dos correspondentes direitos de autor nos termos do Artigo 14.º da Lei da Rádio.

Esta deliberação é de cumprimento obrigatório, nos termos previstos no Artigo 63.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos